

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there is a five-pointed star. Below the star, the word "LABORE" is written in a serif font. The central part of the shield features a circular gear with a white bird, possibly a toucan, perched on a branch that extends from the left side of the gear. The background of the shield is divided into horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon or banner contains the name "MARACANAÚ" in a bold, sans-serif font.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 819 / 2001

DE 18 / dezembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 819 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

MODIFICA A LEI 539/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 539, de 27 de janeiro de 1997, que institui o PRÊMIO LITERÁRIO "CIDADE DE MARACANAÚ" passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica instituído o Prêmio Literário "Cidade de Maracanaú, a ser concedido anualmente pelo Poder Executivo, dentro das festividades comemorativas do Dia do Município, na data 06 de Março.

Art. 2º - O Prêmio literário "Cidade de Maracanaú" premiará 04 (quatro) trabalhos em prosa e poesia

§ 1º Na categoria prosa os trabalhos poderão ser do gênero romance, conto ou ensaio literário.

Art. 3º - Os trabalhos inscritos deverão ser inéditos e escritos em idioma vernáculo.

Parágrafo Único - Os trabalhos premiados em 1º lugar serão editados pela Prefeitura de Maracanaú, podendo a Comissão Julgadora conceder diplomas de "Menção Honrosa", aos segundos e terceiros lugares.

Art. 4º - A Comissão Julgadora será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e composta pelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto, que a presidirá; e por 01 (um) servidor da mesma pasta, 01 (um) membro da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal e 02 (dois) personalidades reconhecidamente atuantes no cenário cultural do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 18 DE DEZEMBRO 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


PGM/Rr

J. F. Fernandes Câmara
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 059/2001

Modifica a Lei 539/97 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Nº 539/97, que institui o **PRÊMIO LITERÁRIO "CIDADE DE MARACANAÚ"** passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- *Fica instituído o Prêmio Literário "Cidade de Maracanaú, a ser concedido anualmente pelo Poder Executivo, dentro das festividades comemorativas do Dia do Município, na data 06 de Março.*

"Art. 2º - O Prêmio literário "Cidade de Maracanaú" premiará 04 (quatro) trabalhos em prosa e poesia

§ 1º Na categoria prosa os trabalhos poderão ser do gênero romance, conto ou ensaio literário.

"Art. 3º - Os trabalhos inscritos deverão ser inéditos e escritos em idioma vernáculo.

§ Único – Os trabalhos premiados em 1º lugar serão editados pela Prefeitura de Maracanaú, podendo a Comissão Julgadora conceder diplomas de "Menção Honrosa", aos segundos e terceiros lugares.

"Art. 4º - A Comissão Julgadora será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e composta pelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto, que a presidirá; e por 01 (um) servidor da mesma pasta, 01 (um) membro da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal e 02 (dois) personalidades reconhecidas atuantes no cenário cultural do Município

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 17 de Dezembro de 2001.


JOÃO JOSÉ PINTO
PRESIDENTE DA CMMc